



**SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

CNPJ/MF Nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

**Companhia Aberta**

**AVISO AOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA**

**São Paulo, 10 de agosto de 2019 – SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.** (“Companhia”), vem, por meio deste aviso, nos termos da Cláusula 6.20.9 do “Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.”, celebrado entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua filial, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estela, nº 515, Bloco H, Conjunto 101, Parte, Vila Mariana, CEP 04.011-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos debenturistas (“Agente Fiduciário”), em 06 de novembro de 2017, conforme aditado em 24 de novembro de 2017, 18 de dezembro de 2017 e 23 de março de 2018 (“Escritura de Emissão”), informar aos titulares de debêntures da 2ª (segunda) série da sua 3ª (terceira) emissão (“Debêntures da Segunda Série” e Debenturistas”, respectivamente) acerca de sua intenção de resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação (“Resgate Antecipado”).

O Resgate Antecipado será realizado em conformidade com os seguintes procedimentos:

- (i) a presente proposta de Resgate Antecipado é direcionada a totalidade das Debêntures da Segunda Série, em igualdade de condições, conforme disposto na Cláusula 6.20.2 da Escritura de Emissão, sendo tais Debêntures liquidadas conforme disposto no item (iv) abaixo e posteriormente canceladas pela Companhia;
- (ii) as Debêntures serão resgatadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, inclusive, ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e **(b)** de prêmio 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano (“Valor de Resgate Antecipado”);

- (iii)** na data do Resgate Antecipado, qual seja, 16 de agosto de 2019, a Companhia realizará o pagamento do Valor de Resgate Antecipado; e
- (iv)** o Valor de Resgate Antecipado será pago integralmente pela Companhia no dia 16 de agosto de 2019, por meio da B3 – Segmento CETIP UTVM, com relação às Debêntures da Segunda Série que estejam custodiadas eletronicamente na B3– Segmento CETIP UTVM ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures da Segunda Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Os termos utilizados em letra maiúscula neste aviso e que não tenham sido aqui especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série podem ser obtidas diretamente no departamento de relações com investidores da Companhia.

São Paulo, 10 de agosto de 2019.

**Afonso Sugiyama**

Diretor de Relações com Investidores